SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1697

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 – PP SAU

O Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **05 de junho de 2017, às 09h00h, na Av. da Independência 134 - Centro – Aracoiaba**, estará realizando licitação do tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO** do tipo **PRESENCIAL**, tombado sob o nº **06/2017 – PP SAU,** com fins à Locação de um gerador com potência de 100KVA, carenado e silenciado trifásico 380/220V com aterramento, para ficar a disposição do hospital e maternidade Santa Isabel, junto a secretaria de saúde deste município. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital., o qual encontra-se na íntegra no seguinte Endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da independência, 134 - Centro Aracoiaba - CE, fone: (085) 3337-5082, no horário de 08:00h às 12:00h.

Aracoiaba/CE, 22 de maio de 2017.

KEYLLANO GUEDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1739168A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017
Aratuba, 17 de maio de 2017.

Institui a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24/06/2014 do Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei nª 487/2015 de 24/06/2015 do Plano Municipal de Educação - PME.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, conforme o Plano Nacional de Educação - PNE em vigência.

Art. 3ª - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Shirlene Maria Leitão Botelho
Suplente: Jeryksa Barbosa Alves

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Regina Magna de Souza Martins
Suplente: Ismael Rômulo Gomes de Souza

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Pedro Denis da Silva Santos

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Suplente: Rilmaiane Souza de Araújo
Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

I - Sensibilizar a Sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;

III - Validar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, versão preliminar;

IV - Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

V - Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;

VI - Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Versão Final.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:09F69D80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2017.04.27.01, 2017.04.27.02, 2017.04.27.03, 2017.04.27.04 – Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral**. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.03.17.01 –** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços a serem prestados na digitalização de documentos, referente ao acervo documental gerado no quadriênio 2017/2020, por meio de software e com gravação em meio magnético, incluindo manutenção e implantação de todos os processos licitatórios, processos de dispensas e de processos Administrativos visando atender as diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Secretaria de EDUCAÇÃO, representada pela Ordenadora de Despesas o Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos; VALOR: **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Secretaria de SAÚDE, representada pela Ordenadora de Despesas o Sra. Fabíola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro; VALOR: **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Geraldo Beny Pontes Farias; VALOR: **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**.Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca; VALOR: **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**., e de outro lado a **F L F Bezerra – ME,** representada pelo Sr. Lucas Feitosa Bezerra, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 27 de Abril de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:718F6CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0522001/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL EM BARROQUINHA PELO FALECIMENTO DO SENHOR JORGE VERAS TORRES (TOTE), EX-VEREADOR E EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador e Ex-Vice Prefeito deste município, Senhor Jorge Veras Torres, conhecido carinhosamente como Tote;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade barroquinhense no decorrer de sua vida como cidadão, Vereador e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade barroquinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitado e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barroquinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Barroquinha, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Jorge Veras Torres (Tote), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barroquinha – CE, tendo exercido os cargos de Vereador e Vice-Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C2BD564E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2017

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DE GESTAO DA SAUDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CHAVAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

O Sr. **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, Prefeito Municipal de CHAVAL, Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** a quem interessar, pelo presente EDITAL, a convocação para Audiência Pública concernente à **Prestação das Contas de Gestão Fiscal**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) e o do **Relatório de Gestão da Saúde (SUS),** em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao **1º QUADRIMESTRE DE 2017**, conforme segue:

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:
1.1 – DO LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de CHAVAL.
1.2 – DA DATA: 24 de maio de 2017.
1.3 – DO HORÁRIO: Início às 14:00 horas – GESTÃO FISCAL
1.3 – DO HORÁRIO: Início às 15:30 horas – GESTÃO DO SUS

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:
Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **1º quadrimestre de 2017**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos **no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**
Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde (SUS) do 1º quadrimestre de 2017,** contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal de CHAVAL, aos 22 de maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1C16D1DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Fortim/CE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº. 9.712/1998, com os Decretos Federais nº 5.741/2006 e nº 7.216/2010, os quais dispõem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
I. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria de Agricultura e Pesca, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º. A inspeção sanitária se dará:
I. nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 4º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Fortim/CE a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. As Secretarias de Saúde e de Agricultura e Pesca poderão estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado e a União, poderão participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderão solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao

abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 6º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, da Secretaria do Meio Ambiente, agricultores familiares e dos consumidores, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca e da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura e Pesca.
III. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.
IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V. Inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 11. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 14. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Pesca, constantes no Orçamento do Município de Fortim/CE.

Art. 15. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura e Pesca, depois de debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de maio de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4215B070

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO CARLOS DE LIMA**, Secretária de Administração, Finanças e Controle, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de Maio de 2017, ocasião em que participará do Workshop de Capacitação dos Gerentes Municipais de Convênios e Contratos (GMC).

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F2C57A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO**, Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle, 1 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de Maio de 2017, ocasião em que participará do Workshop de Capacitação dos Gerentes Municipais de Convênios e Contratos (GMC).

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:39E5AEDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 23.03.17-01DP.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de sala de aula na Localidade de Martinslândia, Distrito de Guaraciaba do Norte/CE. Favorecida: ANTONIO TARCISIO DA SILVA - ME. Valor Global: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Educação.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de Março de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14C683A2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 24.03.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratado: ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA NA LOCALIDADE DE MARTINSLÂNDIA, DISTRITO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Valor Mensal: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Valor Global: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 24/03/2017.
Vigência: 31.12.2017.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pelo Contratado: Antônio Tarcísio da Silva – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de Março de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B589DA4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 23.03.17-02DP

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de sala de aula na Localidade de Martinslândia Distrito de Guaraciaba do Norte/CE. Favorecido: ANTÔNIO ETEVALDO MARTINS. Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Inciso X, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Educação.

Guaraciaba do Norte/CE, 24 de Março de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AC3E5F40

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 10.04.17-06
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 3.133,00 (três mil cento e trinta e três reais)
Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada F J DE SOUSA JUNIOR, Francisco Javan de Sousa Junior - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A4A0FFA4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Contrato Nº.: 10.04.17-10
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 78.760,00 (setenta e oito mil setecentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Pela Contratada F J DE SOUSA JUNIOR, Francisco Javan de Sousa Junior - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES
Secretário
Ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C689223

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 10.04.17-08
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)
Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público. Pela Contratada F J DE SOUSA JUNIOR, Francisco Javan de Sousa Junior - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A4A430C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SESA

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.: 10.04.17-04
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 61.463,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais)
Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada F J DE SOUSA JUNIOR, Francisco Javan de Sousa Junior - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1C376EAA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INFRA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 10.04.17-08
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais)

Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público. Pela Contratada F J DE SOUSA JUNIOR, Francisco Javan de Sousa Junior - Proprietário.
Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:577D9801

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 10.04.17-05

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.: 10.04.17-05
Pregão Presencial Nº.: 22.03.17-01PP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 1.653,00 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais)
Data de Assinatura: 10/04/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. Pela Contratada MAICON S. DE FREITAS - ME, Maicon Santos de Freitas - Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de Abril de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:090F972F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO,** representada pelo Secretário, o Sr. (a) Rafael Rufino Melo Paes de Andrade e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** com sede à Avenida Santos Dumont, 1687, sala 301, Aldeota, Fortaleza – Ce, Cep: 60150-161, **CNPJ** sob o **Nº 02.130.122/0001-28,** neste ato representada pelo (Sócio - Administrador), o Sr. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, **CPF** sob o nº **569.580.133-87** e **RG** nº **2286208-92 SSP/CE**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.06.08-PMI-ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de manutenção e suporte operacional ao site, atendendo todas as exigências legais como acesso a informação e Governo transparente da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), conforme Termo de Referência. **VALOR MENSAL: R$ 445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais). **VALOR GLOBAL:** de **R$ 3.560,00** (três mil quinhentos e sessenta reais), conforme anexos e proposta de preços. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 15 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0049.2.007** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu (CE), 15 de Maio de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iguatu - CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A5562258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE - Nº 1694 EM 18/05/2017 - REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO.

PUBLICAÇÃO DO DIA: 18/05/2017; NA PÁGINA Nº: 03 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ; **ONDE SE LÊ**: ELEMENTO DE DESPESA N.º 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); **LEIA-SE:** ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 (SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA).

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8D605DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO,** representada pelo Secretário, o Sr. (a) Rafael Rufino Melo Paes de Andrade e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** com sede à Avenida Santos Dumont, 1687, sala 301, Aldeota, Fortaleza – Ce, Cep: 60150-161, **CNPJ** sob o **Nº 02.130.122/0001-28,** neste ato representada pelo (Sócio - Administrador), o Sr. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, **CPF** sob o nº **569.580.133-87** e **RG** nº **2286208-92 SSP/CE**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.15.02-PMI-ADMINISTRAÇÃO**. **OBJETO**: Locação e suporte técnico do Sistema folha de pagamento, que possa ser usado pela internet (WEB ON-LINE) ou em uma rede local (SEM NECESSIDADE DE INTERNET), com módulo (WEB ON-LINE) para emissão de documentos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças. Planejamento e Gestão de Governo deste Município, conforme Termo de Referência. **VALOR MENSAL: R$ 3.855,00** (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **VALOR GLOBAL:** de **R$ 30.840,00** (trinta mil oitocentos e quarenta reais), conforme anexos e proposta de preços. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 15 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0049.2.007** – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Iguatu (CE), 15 de Maio de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iguatu - CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:AAB4E44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** representada pela Secretária, a Sr. (a) Elizângela Gomes Medeiros e a empresa **R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME (04.788.639/0001-34)**, com sede à Rua Governador Plácido Castelo, nº 38, Veneza, Iguatu – Ce, Cep: 63504-353, neste ato representada por seu titular, o Sr. **RUBENS DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no **CPF** sob o nº **644.083.963-20** e **RG** nº **98029258708 SSP/CE**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.05.03-PMI-EDUCAÇÃO**. **OBJETO**: Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática destinados ao funcionamento da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Infantil do município de Iguatu/CE, conforme Termo de Referência. **VALORES CONTRATADOS: R$ 408.193,73** (quatrocentos e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), referente ao **LOTE I** e **R$ 185.619,40** (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), referente ao **LOTE II,** perfazendo o **VALOR GLOBAL** contratado na ordem de **R$ 593.813,13** (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e treze reais e treze centavos), conforme anexos e proposta de preços. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir do dia 15 de Maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.01.12.122.0058.2.024 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação);
09.01.12.361.0022.2.031 – (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental);
09.01.12.365.0026.2.038 – (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – (Material de Consumo).

Iguatu (CE), 15 de Maio de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Iguatu - CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2B07722C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 16.05.001/2017-FUSPI, referente a Aquisição de Material de Limpeza pesada, material de proteção (EPI) e produtos de higienização, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 02 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 22 de maio de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E1BEB3DB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 429/2017

Iguatu - Ceará, em 02 de Maio de 2017.
Ao: Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação da conta corrente, **AGÊNCIA 0122-8 – C/C 12.490-7**, mantida noBanco do Brasil, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - NOME: ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO, CPF Nº740.033.303-82.
Cargo: Secretario do Trânsito e Segurança
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1A98D2AB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Iguatu**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 11.979.908/0001-05, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado o Hospital **FILANTRÓPICO ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.507.205/0001-07, situado na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa n° 338, Bairro São Sebastião, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ BENTO VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2004029068618, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob n° 219.184.733-15, doravante denominado CONVENIADO, baseados na Portaria GM/MS n° 1.034/2010, Portaria GM/MS n° 3.410/2013, Portaria GM/MS n° 3.390/2013, Portaria GM/MS n° 142/2014, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo ao Convênio firmado em 2014, cujas modificações das cláusulas seguem:

DOS ENCARGOS DA CONVENIADA
CLÁUSULA QUARTA

São encargos da Conveniada:

I – .....
.....

XVII – Fornecer serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica para 100% dos exames realizados nas dependências do Hospital.

DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE
CLÁUSULA QUINTA

São encargos do Concedente:

I – .....
.....

V – Excluído.

VI –.....

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA SÉTIMA

O valor anual estimado para a execução deste POA importa em **R$ 2.464.297,32 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme especificado a seguir.

I – O componente anual pré-fixado importa em **R$ 1.821.097,32 (um milhão oitocentos e vinte um mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, a ser transferido ao HOSPITAL em parcelas duodecimais de **R$ 151.758,11 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**, financiados com recursos federais oriundos do bloco da Média e Alta Complexidade a serem transferidos em até 48 horas após o crédito do recurso federal no Fundo Municipal de Saúde e aprovação do relatório mensal pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio.

II – O componente anual pós-fixado importa em **R$ 643.200,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**, a ser transferido ao HOSPITAL em parcelas duodecimais de **R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, financiados com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal a serem transferidos após aprovação do relatório mensal pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio.

III – A descrição dos indicadores e metas que definem o valor do pagamento dos componentes pré-fixado e pós-fixado desse Convênio estão descritos no POA.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar os valores dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. A revisão dos valores financeiros deverá ser feita no mês seguinte ao do reajuste da tabela do MS e, imediatamente quando da renovação ou em caso de alterações do POA.

V – Os recursos financeiros referentes aos programas de Cirurgias Eletivas (Federais e Estaduais) quando ofertada pela CONVENIADA e pactuadas com a SMS deverão ser repassados extra-teto mediante a apresentação do relatório de produção.

VII – Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo.

VIII – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no POA, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA

I - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o dia 10 do mês subsequente à realização dos serviços;
.....

DA DENÚNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio aos órgãos competentes, com comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento das atividades de atenção à saúde dos usuários do SUS para que não sejam causados prejuízos à saúde da população. Em caso de decisão quanto a rescisão desta contratualização deverá ser respeitado o prazo de 60 dias para o encerramento deste convênio.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente convênio vigorará por sessenta meses, tendo por termo inicial a partir de 17 de dezembro de 2014 (uma vez que após encerrado Convênio anterior não foram interrompidos os serviços de saúde prestados ao SUS pela CONVENIADA).

§ 1° .....

§ 2° O POA integrante deste CONVÊNIO terá sua vigência a partir de 08 de março de 2017 e validade de 12 meses a contar dessa data.

Iguatu-CE, 8 de Março de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO VIEIRA
Presidente da Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:216CDDEA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE E A ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MunicÍPIO de Iguatu**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 11.979.908/0001-05, com sede na Rua Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado o Hospital **FILANTRÓPICO ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.507.205/0001-07,

situado na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa n° 338, Bairro São Sebastião, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JOSÉ BENTO VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2004029068618, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob n° 219.184.733-15, doravante denominado CONVENIADO, baseados na Portaria GM/MS n° 1.034/2010, Portaria GM/MS n° 3.410/2013, Portaria GM/MS n° 3.390/2013, Portaria GM/MS n° 142/2014, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo ao Convênio firmado em 2014, cujas modificações das cláusulas seguem:

Ficam acrescentados os seguintes incisos ao tópico "Dos Instrumentos de Controle: Cláusula Nona":

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
CLÁUSULA NONA

(...)

VIII - A Política Nacional de Humanização da gestão e da atenção em saúde (HumanizaSUS) incentiva a implantação de Colegiados Gestores nos serviços de saúde como dispositivo de humanização, sendo esse um espaço coletivo e democrático para ampliar o grau de comunicação e pactuação entre equipe, gestores e controle social e assim aumentar a qualidade dos serviços de saúde, fundamentando-se nos princípios que norteiam o SUS: de universalidade, equidade, integralidade e resolutividade. O Colegiado Gestor tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, mediante a implantação de um novo modelo de gestão mais transparente, efetivo, eficiente e democrático.
IX - Deverá ser constituído um COLEGIADO GESTOR para o HMAA até cinco dias após a assinatura deste termo, cabendo às instituições e aos órgãos públicos participantes, neste prazo, indicar ao Poder Executivo Municipal os seus representantes, que editará portaria de nomeação dos integrantes do referido colegiado.
X - A constituição do Colegiado Gestor será definida da seguinte forma:
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal de Iguatu;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu; e
02 (dois) representantes do HMAA.
XI - O representante do Poder Executivo Municipal será o Coordenador do Colegiado Gestor.
XII - O Colegiado Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua nomeação para elaboração de seu regimento interno de funcionamento.
XIII - O Colegiado Gestor dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, bem como da situação apurada até o momento aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela instituição de saúde em tela, tais como Conselho Municipal de Saúde, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário local, Poder Legislativo, dentre outros.
XIV - No exercício de suas atribuições, caberá ao Coordenador o acompanhamento da prática de todos e quaisquer atos inerentes à prestação de serviços de saúde da instituição custeados com recursos do Convênio vigente, entre outros:
a - acompanhar a gestão dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Iguatu, contratos, convênios e aquisições destinados ao nosocômio;
b - acompanhar a gestão dos recursos humanos, incluindo escalas de profissionais; e
c - verificar e recomendar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira são necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for.
XV - O Coordenador do Colegiado Gestor deverá acompanhar todos os atos praticados pelo Presidente e pela Direção do Hospital, referente ao presente Convênio, desde a assinatura deste aditivo, como a assinatura de cheques, contratos, convênios, folhas de pagamento e demais documentos que, por sua natureza, tenham como finalidade contratação de serviços de qualquer natureza, dispêndio de valores em espécie ou contratação de financiamentos, emitindo pareceres prévios sobre os mesmos.
XVI - As partes ajustam que todos os atos/contratos celebrados com recursos oriundos do presente Convênio referentes às contratações de empresas para prestações de serviços realizados de 1º de janeiro de 2017 até a data atual, serão imediatamente avaliados no momento da assinatura do presente aditivo, devendo o coordenador do colegiado gestor e o Presidente da Instituição fazerem uma nova cotação de preços de todos os serviços necessários à manutenção do HMAA, custeados com recursos do convênio, para avaliar a pertinência da manutenção das contratações atuais.

Iguatu-CE, 3 de Maio de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO VIEIRA
Presidente da Associação Iguatuense de Assistência Social e de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2E51A769

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 487/2017

Iguatu - Ceará, em 16 de Maio de 2017

Ao: Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em Exercício, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil e à movimentação das contas corrente, **AGÊNCIA 0122-8 – C/C 31535-4 E 47055-4**, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - NOME: ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
CPF Nº: 740.033.303-82-**CARGO**: Secretário do Trânsito e Segurança.
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
CARGO: Tesoureiro.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E6F6D567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 26, DE 15 DE MAIO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº. 19/2017, PARA O FIM DE MODIFICAR A DATA DE QUITAÇÃO EM COTA ÚNICA COM DESCONTO E 1ª PARCELA DO IPTU/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os prazos constantes no art. 1º do Decreto nº. 19/2017, para o pagamento do IPTU, COTA ÚNICA com desconto e 1ª PARCELA, ambos para 31 de maio de 2017.

Parágrafo único. As demais datas da 2ª e 3ª parcelas permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 15 de maio de 2017.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8EAD4E44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: PAULO HOLANDA QUEIROZ - ME - CNPJ SOB O Nº. 97.472.930/0001-80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-011/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.157,75 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) E 4.4.90.52.00 – (MATERIAL PERMANENTE).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: JOCIVAL PINHEIRO - (SUPERINTENDENTE) / PAULO HOLANDA DE QUEIROZ – (TITULAR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C9BCF480

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 212/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Denominar o Prédio Público do Sítio Baixio do Minas – Mini Posto de Saúde Sr. Manoel Borges do Nascimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei nº 261/2017, em 12 de maio de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o **MINI POSTO DE SAÚDE SR. MANOEL BORGES DO NASCIMENTO**, localizado no Sítio Baixio do Minas, neste Município, CEP nº 63.290-000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação do novo prédio público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:7E215F05

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 213/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017.

Denominar as Vias Públicas do Bairro Otoni de Sá Roriz, na sede do Município de Jardim-CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 262/2017, em 12 de maio de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Francisco Antonio Costa, localizada entre a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz e Av. Ledite Neves Sampaio, sentido sul/norte, paralela a Rua Agemiro Leite de Oliveira, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000.

Art. 2º Fica denominado de Rua Claudiotoni de Sá Roriz, localizada entre a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz e Av. Ledite Neves Sampaio, sentido sul/norte, paralela a Rua Francisco Antonio Costa, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000.

Art. 3º Fica denominado de Rua Wlademir Roriz, localizada entre a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz e Rua Eloi de Sá Sampaio, sentido sul/norte, paralela a Rua Claudiotoni de Sá Roriz, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000.

Art. 4º Fica denominado de Rua Eloi de Sá Sampaio, localizada entre a Rua Maria Alba Monteiro Feitosa e Av. Ledite Neves Sampaio, sentido sul/norte, paralela a Rua Wlademir Roriz, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000.

Art. 5º Fica denominado de Rua José Iro Emídio, o prolongamento da Rua Almir Leite de Oliveira, sentido leste/oeste, primeira via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000.

Art. 6º Fica denominado de Rua Maria Alba Monteiro Feitosa, o prolongamento da Rua Odilon Leite de Oliveira, sentido leste/oeste, segunda via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 7º Fica denominado de Rua Euclides Fonseca, sentido leste/oeste, terceira via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 8º Fica denominado de Rua Maria Marlene Linhares Feitosa, sentido leste/oeste, quarta via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, dando início na Rua Francisco Antonio Costa, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 9º Fica denominado de Rua Claudio Couto Lóssio, sentido leste/oeste, quinta via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, dando início na Rua Francisco Antonio Costa, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 10. Fica denominado de Rua Maria Ilza Pereira de Morais, sentido leste/oeste, sexta via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, dando início na Av. Ledite Neves Sampaio, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 11. Fica denominado de Rua Vereador Pedro Júlio de Souza, sentido leste/oeste, sétima via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, dando início na Av. Ledite Neves Sampaio, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 12. Fica denominado de Travessa Frei Damião, sentido leste/oeste, oitava via paralela a Av. Dr. Napoleão Neves da Luz, entre a Av. Ledite Neves Sampaio e Rua Eloi de Sá Sampaio, situado no Bairro Otoni de Sá Roriz, no CEP 63.290-000, até o limite da Zona Urbana.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placas de identificações das novas artérias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de maio de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:19B21B37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369/2017

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Martinópole-Ce, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual e auditorias rotineiras;
CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Martinópole-Ce, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
FÁBIO JUNIOR SAMPAIO MATOS	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
RAIMUNDO NONATO LINHARES FONTENELE	Controlador Municipal
MOÉZIO MARTINS FERREIRA JÚNIOR	Coordenador de Fiscalização, Auditoria e Normas Técnicas
FRANCISCO FONTENELE FILHO	Procurador Geral
FRANCISCO EMANUEL FELIX BARROS	Engenheiro Civil

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.
III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro -Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.
VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Martinópole-CE para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente -Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos

os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.
XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.
XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.
XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à Prefeitura Municipal de Martinópole-CE (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.
XVI) Descarte -Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.
XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.
XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio -É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
XXI) Incorporação -Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.
XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.
XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.
XXV) Sinistro -Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.
XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.
XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.
XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.
XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.
XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Martinópole-CE;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Martinópole -Ce;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Martinópole, Ceará 22 de maio de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municpal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:D5C1370A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA DE MARTINOPÓLE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINOPÓLE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal da República de 1988 e os artigos 25, §1º, 27, I e III, bem como o artigo 27.
CONSIDERANDO a necessidade de dar a mais ampla eficiência ao serviço público municipal com a expedição de ato normativo que norteie o andamento da máquina administrativa e facilite o controle dos atos públicos;
R E S O L V E:
I - Das Normas Gerais
Art. 1º - Estabelecer normas de controle de atos do Poder Executivo relacionados à todas Secretarias Municipais;
Art. 2º - Ficam obrigadas todas as Secretarias Municipais, por meio de seus núcleos de execução, à obedecerem ao Sistema de Controle Interno das contas e atos públicos exercido pela Controladoria Geral do Município de Martinópole, tendo como objeto específico de controle e análise periódica a execução orçamentária e financeira, do sistema de pessoal (ativo e inativo); da incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; dos bens em almoxarifado; das licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; das obras públicas e reformas e demais serviços públicos.
II - Das Recomendações Específicas

2.1 – Da Administração dos Recursos Humanos

Art. 3º - Recomenda-se ao Núcleo de Recursos Humanos a manter registro individualizado e atualizado da situação funcional de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Martinópole onde deverá conter os dados pessoais do servidor, ato e data de admissão, cargo ou função, lotação, remuneração e alterações ocorridas e a exibi-los sempre que solicitado pela Controladoria Geral.

Art. 4º - Fica obrigado a remeter arquivo em meio físico ou digital da Folha de Pagamento para análise pela Controladoria Geral do Município, onde se analisará o atendimento aos parâmetros legais de elaboração da folha e suas alterações no que dizem respeito à legislação pertinente, bem como de retenções de contribuições sociais, imposto de renda e demais cominações.

2.2 – Da Administração do Patrimônio

Art. 5º - Deverá o Núcleo de Patrimônio efetuar urgentemente a análise da situação dos bens do município para fins de inventário patrimonial com o objetivo de atualizar os registros e controles administrativo e contábil e confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais dos gestores respectivos.

Art. 6º - Os bens patrimoniais serão registrados conforme o sistema adotado pelo Município, seja ele físico ou em meio virtual que conterá: data de aquisição; incorporação ou baixa; descrição do bem; quantidade; valor; número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Art. 7º - O registro dos veículos e máquinas pertencentes ao Município deverá ser mantido em registro próprio com indicação da marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, data de aquisição, placa e número do registro no Departamento de Trânsito, quando for o caso.

Art. 8º - Para cada veículo e máquina haverá o controle de quilometragem ou de horas trabalhadas com o demonstrativo de consumo de combustíveis e lubrificantes, e nos serviços mecânicos, das peças e acessórios utilizados nos mesmos, mencionando a quantidade comprada, o valor e a data da realização da despesa.

2.3 – Da Administração do Almoxarifado

Art. 9º - Os bens de consumo adquiridos serão controlados por agentes responsáveis por sua guarda e administração, através de sistema informatizado, preenchidos com base na nota de empenho e nota fiscal.

Art. 10 - Os materiais guardados no almoxarifado deverão ser solicitados por escrito ou em meio informatizado, desde que fique registrada a solicitação, mediante requisição onde fiquem comprovados o tipo de material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

Art. 11 - O registro de materiais e bens em estoque, deverá ser processado contendo os seguintes dados: data de entrada e saída dos mesmos; especificação do material; quantidade e custos; destinação dos materiais e bens com base nas requisições, não sendo aceita indicação de destinação genérica; os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras; os níveis de estoque deverão ser controlados e atualizados sistematicamente.

Parágrafo único. O valor total dos estoques, apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial.

2.4 - Do Núcleo Central de Compras

Art. 12 - A abertura do processo de compra será formalizada pelo Núcleo Central de Compras e deverá cumprir as seguintes normas:

I - Consulta ao estoque para verificar a existência do material requisitado, quando for necessário; a despesa for adquirida através de convênio, exigir cópia desse; efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preço diferenciadas; averiguar o caso de contratação direta sem necessidade de processo licitatório, quando for o caso, colocando na requisição o número e proceder o início do processo e elaboração os contratos.

Art. 13 - Toda aquisição de bens ou serviços deverá iniciar-se com a abertura de processo regular, mediante preenchimento de requisição interna onde se discriminem: a Unidade Gestora requisitante; o objeto a ser adquirido; as quantidades; as especificações; assinatura do responsável pela requisição; a autorização do ordenador de despesa para que o objeto despesa possa ser empenhado.

Parágrafo único: A ausência de qualquer um dos itens citados no caput desse artigo impedirá o prosseguimento do processo.

Art. 14 - O Núcleo Central de Compras receberá a Nota Fiscal, conforme requisição e fará a conferência e remeterá à contabilidade para liquidação na nota de empenho através da assinatura do responsável pelo recebimento do material e ou serviço.

2.5 – Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 15 - As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes deverão constituir processo único e próprio, devidamente autuado e protocolado e registrado em sistema apropriado, em ordem sequencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação.

Art. 16 – A Comissão Permanente de Licitação, ao proceder com a abertura de processo licitatório em qualquer modalidade, dispensa ou inexigibilidade de licitação, comunicará oficialmente à Controladoria Geral da respectiva abertura do procedimento, ficando este órgão livre para analisar o procedimento em qualquer fase que se encontre.

Art. 17 - Ficará a cargo do departamento de contabilidade, verificar a existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face à despesa.

Art. 18 – É obrigatória a análise de processo licitatório em qualquer modalidade, dispensa ou inexigibilidade de licitação pela Controladoria Geral antes da assinatura de qualquer contrato ou aditivo relativo ao certame.

Art. 19 – A Controladoria Geral tem livre acesso a qualquer lista ou cadastro de fornecedores.

2.6 – Dos Serviços e Obras Públicas

Art. 20 - O controle de obras e serviços de engenharia deverá observar a Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gestora competente, verificando-se sempre, antes de qualquer pagamento a ser efetuado, se há no processo de pagamento os seguintes documentos: Empenho; liquidação; nota de pagamento; nota fiscal; recibo; certidões de regularidade fiscal (INSS e FGTS) e se foi obedecido o cronograma físico/financeiro da obra ou serviço.

Art. 21 – Nenhum pagamento será realizado em obras ou serviços públicos sem o devido atestado de regularidade da obra emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Martinópole-CE

2.7 – Dos Registros Contábeis, Execução Orçamentária e de Arrecadação

Art. 22 – Fica obrigado o núcleo de contabilidade e execução orçamentária a manter atualizado e exibir, sempre que solicitado pela Controladoria Geral do Município, os registros respectivos, para análise até a elaboração dos balanços e remessa à Câmara Municipal ou Prestações de Contas ao TCM/CE.

Art. 23 – É necessário o acompanhamento por parte da Controladoria Geral dos processos de pagamentos oriundos de processos de licitação em qualquer modalidade, bem como dispensas e inexibilidades de licitação, somente considerando regular após a prévia analisa por aquele órgão.

Art. 24 - O pagamento de despesa somente será efetuado mediante a emissão da Nota de Empenho; Liquidação; Nota Fiscal; Nota de Pagamento, que deverá conterá o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária, a ordem de pagamento e o recibo assinado pelo credor e as certidões de regularidade fiscal (INSS e FGTS).

Parágrafo único: O pagamento da despesa será efetuado mediante ordem de crédito contra bancos oficiais.

Art. 25 - As quitações das importâncias recebidas pelos credores serão efetuadas através das assinaturas firmadas em recibos ou nas Notas de Pagamentos.

Art. 26 – Deve a Assessoria de Arrecadação Tributária emitir periodicamente relatório sobre arrecadação da dívida ativa tributária e não-tributária.

Art. 27 – E para que surtam seus efeitos legais, dato e assino em conjunto com o Prefeito Municipal ficando revogadas às disposições administrativas em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de MARTINOPÓLE-CE, em 22 de MAIO de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:2F2012B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – A C.P.L, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, vem tornar público os **EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** nº 2017.05.16.01.FME e nº 2017.05.16.02.FME, CONTRATANTE: KELVYA COSTA ALBUQUERQUE, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATADAS: NUTRUMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR GLOBAL: R$ 561.235,40 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO EPP; VALOR GLOBAL: R$ 754.332,00 (setecentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2017.04.06.01.FME; VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
0501.12.361.0050.2.018 E
0501.12.365.0050.2.022; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; ASSINA PELA CONTRATANTE: Kelvya Costa Albuquerque – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Marlon Vidal Araújo e José Lins de Albuquerque Filho, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017 –

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B0B98816

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP.2017.05.23.01 FME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro – Massapê – Ce, comunica aos interessados que no dia 05 de junho de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** Nº **PP.2017.05.23.01.FME**, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados s para atender a Secretaria de Educação do Município de Massapê-CE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 13:00 horas.

Massapê-CE, 23 de maio de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO,
Pregoeira.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B12BB5AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº TP.2017.05.23.01.ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro, comunica aos interessados que no dia 07 de junho de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.2017.05.23.01.ADM, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e processamento de dados, na elaboração, organização, geração e acompanhemento da GFIP, GPS, CAGED, RAIS, DCTF, junto as unidades administrativas do Município de Massapê-CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público.

Massapê-CE, 23 de maio de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:2C58D194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIANº 905/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

DISPÕE PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DO DISTRITO CACIMBAS E NOVA UNIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I – DISTRITO DE CACIMBAS

Art. 1º - Fica redefinido os limites do distrito de Cacimbas nos seguintes termos;

Art. 2º - A sede do distrito é o povoado de Cacimbas, que fica elevado à categoria de vila;

Art. 3º - Os limites do distrito de Cacimbas são os seguintes:

Com o distrito de Manoel Correia:
Ao norte,
Começa no limite intermunicipal com Tauá, na estrada Olho D´aguinha-Catolé; segue por esta estrada até a bifurcação da estrada que leva a sede da propriedade de Pedro Cardoso Neto, no ponto de coordenadas [-39.9934/-5.7378]; segue pela estrada para a propriedade referida anteriormente, até o riacho Santa Rita, no ponto de coordenadas [-39.9943/-5.7449]; desce por este riacho até sua foz no riacho Bom Jesus, no ponto de coordenadas [-39.9074/-5.7498]; desce pelo riacho Bom Jesus até a foz do riacho do Açude Velho, no ponto de coordenadas [-39.8903/-5.7250].

Com o distrito de Boa Vista: Ao norte e a leste, Começa na foz do riacho do Açude Velho no riacho Bom Jesus, no ponto de coordenadas [-39.8903/-5.7250]; desce pelo riacho Bom Jesus até a foz do Riacho Bom Jesus, no ponto de coordenadas [-39.8523/-5.7034]; sobe por este riacho até a estrada Maxixe-São Pedro, no ponto de coordenadas [-39.8520/-5.7052]; segue por esta estrada até a bifurcação para a estrada Maxixe-Condado-São Jerônimo, no ponto de coordenadas [-39.8516/-5.7045]; segue pela estrada Maxixe-Condado-São Jerônimo até a bifurcação de acesso para a parede do açude da localidade Extrema, no ponto de coordenadas [-39.8246/-5.7032]; segue por este acesso e continua pela parede do referido açude até o afluente do riacho Cajazeiras, no ponto de coordenadas [-39.8242/-5.7021]; sobe por este afluente até a estrada Maxixe-Condado-São Jerônimo, no ponto de coordenadas [-39.8214/-5.7040]; segue por esta estrada até cruzar o riacho Cajazeiras, no ponto de coordenadas [-39.8156/-5.7050]; sobe por este riacho até a foz do riacho sem denominação , no ponto de coordenadas [-39.8052/-5.6995]; sobe pelo riacho sem denominação até a parede do açude próximo a localidade Condado, no ponto de coordenadas [-39.8059/-5.7017]; segue pela parede do referido açude, que é a mesma estrada para São Jerônimo, até a parede do açude Claúdio, afluente do riacho São Jerônimo, no ponto de coordenadas [-39.7909/-5.7349]; desce por este afluente até

sua foz no riacho São Jerônimo, no ponto de coordenadas [-39.7906/-5.7376].

Com o distrito de Morada Nova Ao sul, Começa na foz do riacho sem denominação no riacho São Jerônimo, no ponto de coordenadas [-39.7906/-5.7376]; sobe pelo riacho São Jerônimo até as proximidades da sua nascente, no ponto de coordenadas [-39.9095/-5.8287], de onde parte em reta, rumo sudoeste, até a estrada Lagoa de Santana-Bananeiras-São Joaquim no limite intermunicipal com Tauá.

Com o município de Tauá: A oeste, Inicia no limite intermunicipal com Tauá, na estrada Lagoa de Santana-Bananeiras-São Joaquim; segue por este limite intermunicipal até a estrada Olho D´aguinha-Catolé.

Art. 4º - Fica assim delimitado o perímetro urbano da vila de Cacimbas:

Tem como ponto inicial a estrada para a localidade Armação, no sangradouro do açude do Cláudio, no ponto de coordenadas [-39.8782/-5.7678]; sobe por este sangradouro, passando pela parede do açude do Cláudio, no ponto de coordenadas [-39.8745/-5.7699], subindo pelo sangradouro do açude grande até a parede do mesmo, no ponto de coordenadas [-39.8680/-5.7748]; segue pela parede do referido açude, que é a mesma estrada Eufrasino-Cacimbas-Armação, até o ponto de coordenadas [-39.8709/-5.7740], de onde segue em reta, rumo sul, até o ponto de coordenadas [-39.8711/-5.7743], próximo a casa FNS 123; segue por outra reta, rumo oeste, até a parede do açude Cacimbas, no ponto de coordenadas [-39.8780/-5.7740]; desse ponto desce pelo sangradouro do açude Cacimbas até a foz do sangradouro do açude sem denominação , no ponto de coordenadas [-39.8786/-5.7680]; sobe pelo sangradouro do açude sem denominação até a estrada para Armação, ponto inicial [-39.8782/-5.7678].

SEÇÃO II – DISTRITO NOVA UNIÃO

Art. 5º - Fica redefinido os limites do distrito de Nova União;

Art. 6º - A sede do distrito é o povoado de Zorra, que passa a se denominar Nova União e fica elevado à categoria de vila;

Art. 7º - Os limites do distrito de Nova União são os seguintes:

Com o distrito Sede: Ao norte, Começa na foz do riacho Canaan no riacho Cacondé, no ponto de coordenadas [-39.6058/-5.8267]; sobe pelo riacho Cacodé até sua foz no rio Banabuiú, no ponto de coordenadas [-39.5512/-5.7671]; sobe pelo rio Banabuiú até o limite intermunicipal com Piquet Carneiro.

Com o município de Piquet Carneiro: A leste, Começa no rio Banabuiú, no limite intermunicipal com Piquet Carneiro; segue por este limite intermunicipal até a rodovia CE-060, que liga Mombaça a Acopiara Com o distrito de Cangati: Ao sul e a oeste, Começa na rodovia CE-060, no limite intermunicipal com Piquet Carneiro; segue pela rodovia CE-060 até a bifurcação com a estrada para a localidade de Catolé da Pista, no ponto de coordenadas [-39.5530/-5.8844], de onde segue em reta, rumo noroeste, até o cruzamento da estrada Zorra-Cangati no riacho da Serra, no ponto de coordenadas [-39.5739/-5.8781]; sobe por este riacho até sua foz no riacho do Cangati, no ponto de coordenadas [-39.5825/-5.8694]; desse ponto segue em reta, rumo norte, até o açude da localidade Fortuna, no ponto de coordenadas [-39.5835/-5.8521]; segue por este açude até desembocar no riacho do Cangati, na rodovia CE-060, no ponto de coordenadas [-39.5808/-5.8500]; segue pela rodovia CE-060 até a bifurcação da estrada para a localidade Galoada, no ponto de coordenadas [-39.5861/-5.8381], de onde parte em reta, rumo noroeste, até a foz do riacho Canaan no riacho Cacondé, no ponto de coordenadas [-39.6058/-5.8267].

Art. 8º - Fica assim delimitado o perímetro urbano da vila de Nova União:

Tem como ponto inicial a rodovia CE-166, na parede do Riacho Sr. Tonho, no ponto de coordenadas [-39.5563/-5.8655]; desse ponto segue em reta, rumo sudeste, para a parede do Açude Grande, no ponto de coordenadas [-39.5541/-5.8701]; segue por este açude e sobe pelo sangradouro do Açude do Teodoro, afluente do riacho do Cangati, até a parede do Açude do Teodoro, no ponto de coordenadas [-39.5512/-5.8757]; desse ponto segue em reta, rumo sudoeste, para a rodovia CE-060, no ponto de coordenadas [-39.5525/-5.8774]; por outra reta, rumo noroeste, segue para a estrada para Cangati, no ponto de coordenadas [-39.5591/-5.8728], e por outra reta, rumo norte, segue até a parede do Açude Joaquim Marques, até sua foz no afluente do riacho do Cangati, no ponto de coordenadas [-39.5575/-5.8670], de onde desce por este afluente, cruzando a rodovia CE-060 no ponto de coordenadas [-39.5571/-5.8657], até a parede do Riacho Sr. Tonho na rodovia CE-166, ponto inicial [-39.5563/-5.8655].

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O munícipio poderá criar e nomear ruas e demais logradouros na sede dos respectivos distritos, para tanto acrescentando anexos a presente lei.
Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 19 de maio de 2017

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A0E862FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º D-005/2017-SESA**, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SOUZA GIRÃO, Nº 455, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU); CONFORME **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016; **CONTRATADA:** ÉRIKA SUYANE FREIRE SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 071.895.203-09 E RG Nº 2007004368-4 SSP/CE**.**

MORADA NOVA - CE, 22 DE MAIO DE 2017.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:94CAECA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170276-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: ÉRIKA SUYANE FREIRE SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 071.895.203-09 E RG Nº 2007004368-4 SSP/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-005/2017-SESA. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SOUZA GIRÃO, Nº 455, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU). **DO VALOR MENSAL**: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0701 10 301 0171 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 19 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (LOCATÁRIA)/ ÉRIKA SUYANE FREIRE SILVA (LOCADORA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EF9488F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170273-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: KALINE F. DA SILVA ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ AMBRÓSIO, 602, SÃO FRANCISCO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.966.710/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2017-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 1.153.600,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 0501 04 122 0037 2.002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 0501 15 452 0336 2.004 -– GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30. 00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 15 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: PAULO TOMÉ NOBRE NETO (CONTRATANTE)/ KALINE FERREIRA DA SILVA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DE57CE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170275-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME,** COM SEDE À RUA CEL. TIBÚRCIO, N 428, GIRILÂNDIA, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017-SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 108.996,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 1002 08 244 0136 2.040 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS/EVENTUAIS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 15 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ MARQUES RABELO DA SILVA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:238E56AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170277-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** COM SEDE À RUA TEREZA CRISTINA, 1258, CENTRO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.600.131/0001-97. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2017-SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (PARA FORMAÇÃO DE KIT NATALIDADE), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2011, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 1002 08 244 0136

2.040 – GESTÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS/EVENTUAIS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 17 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:73BD0487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170242-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 26.995,63 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 0501 04 122 0037 2.002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: PAULO TOMÉ NOBRE NETO (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3101486A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170243-SESA/ 20170244-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 138.083,23 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.º: 0701.10.301.0171.2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0702.10.301.0188.2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 0702.10.302.0176.2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA HRFGO; 0702 10 301 0171 2.008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:0EDD592D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170245-SEDUC/ 20170246-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 353.440,81 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.º: 0801 12 122 0291 2.017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 0804 12 368 0231 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CE668970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170247-SAS/ 20170248-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 29.475,88 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
N.º: 1002.08.244.0136.2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
1002.08.244.0136.2.034 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
1002.08.244.0136.2.035 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS;
1002.08.244.0136.2.036 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
1002.08.244.0136.2.037 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE;
1002.08.244.0136.2.038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE;
1001.04.122.0037.2.031 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
1002.08.244.0136.2.033 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:AC0208A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170249-SGA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 56.304,46 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1401.04.122.0036.2.050 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANA CRISTINA GIRÃO (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:CFAB428E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170250-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 21.812,96 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1601 04 121 0031 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B06E55C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170251-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA,

PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 4.278,71 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1701.04.122.0037.2.056 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D99A1037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170252-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 56.087,88 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1801 13 392 0307 2.061 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:78BA9F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170253-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 3.175,54 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º: 1901.27.812.0616.2.063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B11FBC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170254-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 5.080,69 (CINCO MIL, OITENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 2101.18.541.0391.2.069 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**:

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO (CONTRATANTE)/ MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6CA1A4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170255-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 2.768,45 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 0501 04 122 0037 2.002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: PAULO TOMÉ NOBRE NETO (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:32D2FAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170256-SESA/ 20170257-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 91.083,78 (NOVENTA E UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.º:
0701.10.301.0171.2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0702.10.301.0188.2.010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;
0702.10.302.0176.2.015 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA HRFGO; 0702 10 301 0171 2.008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8DBA633A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170258-SEDUC/ 20170259-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 134.626,35 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
N.º:0801 12 122 0291 2.017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
0804 12 368 0231 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D2FA4608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170260-SAS/ 20170261-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 73.306,08 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
N.º: 1002.08.244.0136.2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
1002.08.244.0136.2.034 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 1002.08.244.0136.2.035 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS;
1002.08.244.0136.2.036 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
1002.08.244.0136.2.037 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE;
1002.08.244.0136.2.038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE;
1001.04.122.0037.2.031 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
1002.08.244.0136.2.033 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:7A4C7040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170262-SGA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 4.495,23 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1401.04.122.0036.2.050 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANA CRISTINA GIRÃO (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F01F9077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170263-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 9.720,81 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1601 04 121 0031 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D5EF1487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170264-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02,

DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 6.800,84 (SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1701.04.122.0037.2.056 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:C481E567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170265-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 96.201,18 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1801 13 392 0307 2.061 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:2DC81371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170266-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 2.252,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1901.27.812.0616.2.063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:EBB9BFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170267-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME**, COM SEDE À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 15.835,56 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 2101.18.541.0391.2.069 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 18 DE MAIO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO (CONTRATANTE)/ LAURO MAR DA CUNHA (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3E65C86B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.803, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Morada Nova, no valor de R$ 120.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R$)
08 244 0137 2.070	Gestão e Manutenção do Programa Primeira Infância	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
31.90. 13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
33.90.14.00	Diárias – Civil	1.800,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
33.90.30.00	Material de Consumo	41.000,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
33.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte: 024 - Recursos do FNAS	
TOTAL..... R$		120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 11 de maio de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:03A87607

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016

SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 e seus incisos da Lei 1.681/2014; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, criado pelas Leis Municipais nº 1.711/2015 e 1.715/2015 CONVOCA os candidatos aprovados com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 07 (sete) dias a partir de 22 de maio de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3 O candidato aprovado quando convocado, poderá renunciar por escrito sua posição de classificação, ficando automaticamente posto no último lugar da classificação dos aprovados dentro das vagas existentes.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 A convocação será destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.
2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.
4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 20 de maio de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO I

Cargo: Médico Pediatra

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630425	MARINA SILVEIRA MENDES	37

Cargo: Motorista de Ambulância

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	632618	ROBSON ADRIANO GUERREIRO MAIA	**37**
2	633111	JOCÉLIO LOPES NUNES	**37**
3	633115	GILVAN RUSSO TEIXEIRA	**37**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III
EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E24A38E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 062/2017

MORADA NOVA – CE, 19 de maio de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017, e obedecendo ao previsto nos arts. 3º, 10 e 18, da Lei Municipal nº 1.801/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores do auxílio-alimentação e do salário-educação, no âmbito desta Autarquia, a contar de 1º de janeiro de 2017, serão, respectivamente, de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único: A implantação dos novos valores observará a disponibilidade orçamentária da Entidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:AE719AD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através de seu Órgão Executivo de Transportes e Trânsito, e, Executivo Rodoviário, devidamente integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, tem o dever de assegurar a todos, o trânsito em condições seguras, priorizando ações para a preservação da Vida, da Saúde e do Meio Ambiente.
Art. 2º. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Nova Olinda, abertas à circulação, reger-se-á pelas normas expressas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Normas e Regulamentações do Órgão Executivo de Transportes e Trânsito e Executivo Rodoviário, instituído pela presente Lei.
Parágrafo único. Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

CAPÍTULO I
Da Caracterização e das Competências
SEÇÃO I
Da Caracterização

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Organizacional da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, Órgão da Administração Direta da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DEMUTRAN, tendo competência e jurisdição dentro dos limites da circunscrição do Município, estabelecendo a sua atuação, como órgão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no § 2º, art. 333 da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro), combinado com a regulamentação dada pela Resolução nº 106, de 21.12.99, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 4º. O DEMUTRAN é o Órgão Executivo de Transportes e Trânsito e Órgão Executivo Rodoviário na circunscrição do Município de Nova Olinda, na conformidade do art. 8º da Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro), sem prejuízo das demais atribuições que lhe possam ser conferidas.

SEÇÃO II
Das Competências

Art. 5º. É competência do DEMUTRAN:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamentos de transportes e trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
II - exercer as atividades de planejamento e regulamentação de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário, observado o planejamento municipal e coordenar a sua implementação;
III - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas, interferentes com o planejamento de transportes urbanos, tráfego, trânsito e sistema viário;
IV - promover as integrações físicas, operacionais e tarifárias entre as diversas modalidades de transportes urbanos;
V - decidir sobre a conveniência da instalação de atividades centralizadoras de tráfego;
VI - implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, inclusive:
a) exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;
VII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, coordenando a sua execução, cuja fiscalização será executada por Agentes Municipais, credenciados e habilitados pela Autoridade de Trânsito entre servidores públicos do quadro geral e da Polícia Militar, sendo que no caso do último, será mediante convênio;
VIII - implantar, administrar, operar e controlar os sistemas de transportes urbanos, tráfego e trânsito na circunscrição do Município;
IX - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
X - executar a fiscalização de trânsito e transportes urbanos, no âmbito da circunscrição do Município, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos;
XI - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (AUTORIZAÇÃO PREVIA DO DEMUTRAN PARA OBRA E/OU EVENTO QUE OBSTRUA A CIRCULAÇÃO TERRESTRE), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
XIII - aplicar sanções pela remoção de veículos e objetos, arrecadando os valores provenientes de taxas, inclusive pela estadia;
XIV - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XV - arrecadar valores provenientes de taxas pela realização de serviços de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
VI - estabelecer e administrar a política de tarifas dos transportes públicos;
XVII - conceder e/ou administrar terminais;
XVIII - operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo de passageiros, táxi, escolar e de lazer, estabelecendo as normas e condições de operação, inclusive, programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação, exercendo ainda o controle e fiscalização sobre as condições de operação;
XIX - autorizar o funcionamento, controlar e fiscalizar as operações do transporte fretado, bem como, os estacionamentos comerciais privados;
XX - determinar as condições de circulação de veículos, pedestres, animais, inclusive:
a) das vias;
b) dos passeios, ilhas e canteiros;
c) de estacionamentos;
d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de materiais para construções;
XXI - conceber o sistema viário e projetá-lo, observando os aspectos inerentes à circulação, capacidade da via, sinalização e segurança dos seus usuários;
XXII - implantar, manter e operar a sinalização de trânsito, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXIII - desenvolver normas especiais que assegurem o trânsito de veículo de propulsão humana para fins de recreação e esporte, como bicicletas, patins e outros, estabelecendo condições específicas de circulação e normas para a edificação de ciclovias e pistas exclusivas;
XXIV - determinar as condições de circulação do transporte de substâncias potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
XXV - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XXVI - criar e implantar as condições adequadas de circulação e de acesso aos transportes públicos para os portadores de deficiência física;
XXVII - promover a pesquisa na área de transporte e tráfego, em especial o desenvolvimento e a utilização de fontes de energias alternativas não poluentes, bem como de tecnologia poupadora de energia;
XXVIII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos no âmbito da circunscrição do município, sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XXIX - fiscalizar e controlar a emissão de poluentes por veículos automotores, bem como, estimular a adoção e implantação de medidas e uso de tecnologia que venham minimizar seus impactos;
XXX - decidir, nos termos da Lei, sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transportes de grande porte, tais como: terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e vias segregadas;
XXXI - executar, em virtude de delegação ou convênio, obras e serviços da competência de entidades da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, relacionadas com as suas atividades;
XXXII - estabelecer o regulamento e a normatização da prestação por terceiros, dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de táxis;
XXXIII - outorgar, ceder, transferir e cassar concessão, autorização ou contratação;
XXXIV - definir a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transportes coletivos de passageiros e trânsito;
XXXV - estabelecer os coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos dos transportes urbanos;
XXXVI - auxiliar o Chefe do Poder Executivo a definir o reajuste das tarifas dos transportes urbanos;
XXXVII - definir a dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Trânsito - FATRAN;
XXXVIII - definir a destinação dos recursos do Fundo de Assistência ao Trânsito - FATRAN;
XXXIX - autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, vinculados aos objetivos do DEMUTRAN;
XL - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vista à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação e ainda relativo aos assuntos de sua competência;
XLI - administrar os terminais e os estacionamentos em vias públicas;
XLII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XLIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XLIV - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XLV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XLVI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às normas específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
XLVII - analisar e decidir sobre a implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais e qualquer tipo de equipamento urbano, construção ou eventos que possam vir a influir na fluidez do trânsito e no sistema de transporte urbano de passageiros;

XLVIII - articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativa do Município, visando à perfeita execução de suas competências;
XLIX - exercer o poder de polícia administrativa de trânsito e tráfego, aplicando sanções aos atos ilícitos;
L - exercer outras atividades correlatas, para o bom desempenho de suas competências.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no inciso V, deverá o interessado submeter, para a análise do DEMUTRAN, o Relatório de Impacto Sobre o Trânsito Urbano (RITU), antes da liberação dos alvarás de construção e de localização, que deverá conter, dentre outros itens, o seguinte: adequação e viabilidade da localização, oferta de estacionamento, condições de acesso de veículos e de pedestres, análise do impacto no trânsito e no transporte público e observância de outros preceitos legais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa Básica

Art. 6º. O DEMUTRAN tem a seguinte estrutura administrativa:
I - Órgão Judicante
a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.
II - Órgão Executivo
a) departamento;
b) assessoria jurídica;
c) setor de administração e finanças;
d) setor de fiscalização de transporte e trânsito;
e) setor de educação de trânsito;
f) setor de análise e estatística de Trânsito;
g) setor de engenharia de trânsito.
Parágrafo único. Conforme Resolução nº 560, de 15 de Outubro de 2015 – CONTRAN.

SEÇÃO I
Do Órgão Judicante

Art. 7º. Fica vinculado à Estrutura Administrativa do DEMUTRAN, como Órgão Judicante, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
Art. 8º. Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI (**Esta LEI revoga a LEI nº 738/2015 de 26 de maio de 2015)**:
I - conhecer e julgar em grau de recurso as penalidades impostas por infrações de trânsito;
II - requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e testemunhais para a instrução e julgamento dos recursos;
III - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
IV - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
V - receber, instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, conforme o caso, os recursos contra suas decisões;
VI - entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada;
VII - propor ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, medidas para o aperfeiçoamento da legislação de trânsito;
VIII - opinar sobre questões de trânsito submetidas à sua apreciação.
Art. 9º. A JARI será constituída por deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, credenciada junto ao Conselho Estadual de Trânsito e terá 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo:
I - um Presidente de nível universitário, bacharel em direito, com conhecimento na área de trânsito ou por uma pessoa com Pós-Graduação em Legislação de Trânsito, que faça parte ou não do quadro funcional efetivo do Município, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como seu suplente;
II - um Representante do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, com conhecimento na área de Trânsito, bem como seu suplente;
III - um Representante da entidade máxima representativa dos condutores de veículos, com conhecimento na área de trânsito, bem como seu suplente.
§ 1º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá às mesmas condições exigidas aos membros titulares.
§ 2º Os representantes dos condutores de veículos serão indicados pela entidade máxima local, representativa dos condutores de veículos em reunião convocada para essa finalidade.
Art. 10. O Mandato dos Membros da JARI será de 02(dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos por mais 02 (dois) anos.
Art. 11. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de Membros e Suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 12. Aos membros da JARI, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, não serão remunerados.
Art. 13. Não poderão fazer parte da JARI:
I - membros e Assessores do CETRAN;
II - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentenças passadas e julgadas;
III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais, estejam relacionados com Autoescolas e Despachantes;
IV - encarregados de Fiscalização de Trânsito e Policiamento.
Art. 14. A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI terá regimento próprio, apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN e sua regulamentação será definida, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI terá um Secretário Executivo, chefiada por um servidor efetivo lotado no DEMUTRAN ou não, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 16. Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos alternadamente, aos seus 03 (três) membros, como relatores e, salvo motivo justo, julgado na ordem cronológica de sua interposição.
Parágrafo único. Assegurar-se-á preferência de julgamento aos recursos apresentados e que discutam sobre a penalidade de apreensão de veículo.
Art. 17. Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processos de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possua vínculo direto ou indireto, especialmente de parente consanguíneo até o 3º (terceiro) grau.
Parágrafo único. A declaração de impedimento, de que trata o "caput" deste artigo, será feita por escrito no processo, sendo este devolvido à Secretária Executiva para nova distribuição.
Art. 18. Será destituído sumariamente e não poderá mais ser designado para compor a JARI, o membro ou suplente que:
I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem causa justificada;
II - retiver simultaneamente, 09 (nove) processos, além do prazo regimental, sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo ou, praticar quaisquer atos de favorecimento ilícito.
Parágrafo único. A vaga proveniente da destituição de que trata este artigo, será automaticamente preenchida pelo suplente, na conformidade do disposto no § 2º do art. 9º da presente Lei.

SEÇÃO II
Do Órgão Executivo

Art. 19. O DEMUTRAN será dirigido por 01 (um) Chefe de Departamento, que terá sob sua subordinação, uma Assessoria Jurídica e uma Assistência Administrativa, assim especificada:
I - Assessoria Jurídica;
II - Setor de Administração e Finanças;
III - Setor de Fiscalização de Transporte e Trânsito;
IV - Setor de Educação de Trânsito;
V- Setor de Análise e Estatística;
VI - Setor de Engenharia de Trânsito.
Parágrafo único. O Departamento é na estrutura administrativa do DEMUTRAN, o órgão executivo de hierarquia superior, cabendo-lhe, sempre com a anuência do titular da pasta da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, formular e selecionar objetivos e diretrizes para o melhor desempenho das atividades do Órgão.
Art. 20. É ainda, atribuição do Departamento:
I - zelar pelo cumprimento desta Lei, por parte de todos os órgãos executivos e servidores do DEMUTRAN;

II - colaborar com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente com o CETRAN, no estudo e solução de problemas de interesse comum;
III - coordenar-se com os demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, tendo em vista equacionar soluções integradas do ponto de vista urbano, rural e rodoviário para os problemas de trânsito;
IV - articular-se com o Poder Executivo Municipal com a interveniência da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS e com a Polícia Militar, por intermédio da sua organização policial militar de trânsito, com a finalidade de firmarem convênios com o objetivo de manter a ordem e a disciplina quanto ao cumprimento da legislação de trânsito;
V - manter boa relação com o Poder Legislativo Municipal, órgãos e entidades públicas do Município, das esferas dos Governos Federal e Estadual, imprensa, universidades sediadas no Município, a magistratura, o ministério público, o magistério e o público em geral;
VI - baixar normas, regulamentos e outros atos necessários ao bom desempenho do DEMUTRAN;
VII - elaborar e difundir regularmente, informações atualizadas sobre os projetos e realizações do DEMUTRAN.
Art. 21. É atribuição do Serviço de Assessoria Jurídica (Membro da Procuradoria Geral do Município):
I - prestar assessoramento jurídico ao Departamento, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
II - zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos emanados dos Poderes Públicos;
III - emitir parecer sobre consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de processos;
IV - executar outros serviços conexos, necessários à defesa ou interesse do Departamento;
V - selecionar, adquirir, classificar e catalogar o acervo bibliográfico e documental de natureza jurídica de interesse do órgão;
Art. 22. É atribuição do Setor de Administração e Finanças (chefe de Departamento com Status de secretário ou Secretário DE URBANISMO E OBRAS, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal – Ensino Médio ou superior com experiência na área Administrativa):
I – Administrar e operar o processo de notificação, recurso e aplicação de multas;
II – Administrar e operar o sistema financeiro do DEMUTRAN, cabendo-lhe o controle da arrecadação de: multas, estacionamento rotativo, remoção e estada de veículos e objetos, escoltas de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, registro e licenciamento de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal.
III – Administrar e operar o sistema de registro e licenciamento de veículos e autorização para conduzir;
IV – planejar, projetar, regulamentar, educar e operar o trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Art. 23. É atribuição do Setor de Fiscalização de Transporte e Trânsito (Fiscal de Trânsito concursado no quadro da Estrutura do Órgão, sendo acrescida uma gratificação mensal ou por uma pessoa com conhecimento na área de trânsito, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal):
I – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações, de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;
II – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
III – Operar o sistema de estacionamento rotativo;
IV – Administrar o sistema de transporte público e em especial (ônibus, micro-ônibus, táxi, moto-táxi, transporte de cargas e alternativos);
V – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar;
VI – Participar da elaboração de projetos e programas de educação para o trânsito;
VII – operar em segurança nas escolas;
VIII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização.
Art. 24. É atribuição do Setor de Educação de Trânsito - Com conhecimento na área de trânsito, Habilitação categoria D, Nível médio ou superior, doravante contratado em cargo comissionado, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Promover, elaborar e executar projetos e programas de educação de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
II – Planejar e executar a educação para o trânsito conforme o estabelecido no Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro, dentro da estrutura do município ou mediante convênio;
III – Promover campanhas educativas periódicas no âmbito de sua circunscrição, de acordo com as peculiaridades locais;
IV – Incentivar o pensamento sobre questões de trânsito com temas de debates, envolvendo a comunidade nas soluções dos problemas existentes;
V – Criar parcerias com órgãos e instituições educacionais solicitando apoio e definindo as campanhas e atividades educacionais que poderão ser realizadas junto às escolas, entidades comerciais, instituições e nas vias públicas.
Art. 25. É atribuição do Setor de Análise e Estatística – Ensino Médio ou Superior, conhecimento na área de trânsito com participação em elaboração e planejamento de tráfego, doravante contratado em cargo comissionado, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Planejar e executar o levantamento de dados estatísticos de trânsito no município concernente a ocorrência de acidentes, volume de tráfego e outras situações de risco;
II – Manter a disposição do Órgão um banco de dados atualizado como parte de material a ser utilizado nos estudos de engenharia de tráfego e programas de educação de trânsito;
III – analisar fatores determinantes dos problemas de trânsito;
IV – efetuar projeções das estatísticas relacionadas ao trânsito e determinar necessidades futuras do ponto de vista urbana e rural, tendo em vista atender à circulação de veículos e pedestres;
V – estudar e orientar a aplicação das Leis de trânsito sob o ponto de vista funcional;
VI – estudar o sistema viário e a hierarquização das vias urbanas;
VII – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
VIII – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.
Art. 26. É atribuição do Setor de Engenharia de Trânsito - Engenheiro Civil, doravante contratado em cargo comissionado denominado Engenheiro Chefe de Trânsito com título de Pós-Graduação em instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Definir políticas de trânsito;
II – Planejar, projetar e implantar sinalização nas vias, regulamentando a circulação, a parada, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos a implantação de rotatórias, de canalização de trânsito, de semáforos, de separadores de pista, de desvios para separação de obras ou eventos;
III – Elaborar e implantar projetos de melhorias para pedestres e os ciclistas, proporcionando-lhes melhor conforto e segurança;
IV – Adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de cargas indivisíveis;
V – Analisar os dados estatísticos de acidentes de trânsito e volume de tráfego;
VI – Participar da elaboração dos projetos e programas de educação para o trânsito;
VII – Adotar outras ações que se façam necessárias à melhoria da fluidez e segurança dos usuários do trânsito.

TÍTULO II
Das Disposições Finais
CAPÍTULO I
Do Quadro de Servidores do DEMUTRAN

Art. 27. Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Nova Olinda - Ceará, em razão do disposto no art. 3º desta Lei, especificamente na estrutura administrativa da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, destinados a compor o quadro funcional do DEMUTRAN, os seguintes Cargos:

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS		
QTDE.	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Chefe do Depart. Mun. de Transportes e Trânsito (Administração e Finanças)	Ensino Médio ou Superior com experiência na área Administrativa
01	Chefe de Setor de Fiscalização de Transportes e Trânsito	Fiscal de Trânsito Efetivo
01	Chefe de Setor de Engenharia de Trânsito	Engenheiro Civil – Pós-graduação reconhecido pelo MEC
01	Assessor Jurídico	Procurador Geral do Município – Graduação em Direito
01	Chefe de Setor de Análise e Estatística	Ensino Médio ou Superior com experiência em Órgãos de Trânsito
01	Chefe de Setor de Educação de Trânsito	Ensino Médio e Habilitação D
05	Fiscal de Trânsito	Ensino Médio e Habilitação A ou AB
01	Presidente da JARI	Graduação em Direito
02	Secretário da JARI	Ensino Médio ou Superior Habilitado

Parágrafo único. Tendo em vista a autorização para Implantação do Órgão Executivo de Transportes e Trânsito e o Órgão Executivo Rodoviário do Município, bem como afirmar convênios e delegar suas competências a outras instituições – LEI nº 725/14, de 11 de novembro de 2014; Tendo em vista a LEI nº 739/2015, de 18 de junho de 2015, Cria e amplia vagas e cargos no quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal mediante concurso público do quadro provimento efetivo de 05 (cinco) vagas para Fiscal de trânsito; Tendo em vista a Criação desta LEI revogando a LEI nº 738/2015, de 26 de maio de 2015, Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Tendo em vista a criação do Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, Assessoria Jurídica e Assistência Administrativa: Setor de Administração e Finanças, Setor de Engenharia de Trânsito, Setor de Fiscalização de Transportes e Trânsito; Setor de Análise e Estatística; Setor de Educação de Trânsito e Órgão Judicante: Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI conforme Art. 2º da Resolução nº 560, de 15 de Outubro de 2015 - CONTRAN.

Art. 28. Ficam também criados no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, em razão do disposto no art. 1º desta Lei, especificamente na estrutura administrativa da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, destinados a compor o quadro funcional do DEMUTRAN, as seguintes Funções remuneradas:

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS		
QTDE.	DENOMINAÇÃO	FG
01	Encarregado do Dep. Municipal de Transportes e Trânsito / Setor Administrativo e Financeiro.	Secretário de Urbanismo e Obras
01	Encarregado do Setor de Fiscalização de Transportes e Trânsito	Acréscimo de Meio salário mínimo Vigente no País
01	Encarregado do Setor de Análise e Estatística	Remuneração mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
01	Encarregado do Setor de Educação de Trânsito	Remuneração mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
01	Encarregado do Setor de Engenharia de Trânsito	Remuneração mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
05	Fiscal de Trânsito	Salário Mínimo vigente no País
01	Assessoria Jurídica	Membro da Procuradoria do Município

Art. 29. Poderá o Chefe do Poder Executivo promover o remanejamento e relotação de servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de servidores do DEMUTRAN.

CAPÍTULO II
Da Implantação da Estrutura

Art. 30. A Estrutura Administrativa do DEMUTRAN será implantada e entrará em funcionamento gradualmente, à medida em que as necessidades do órgão assim o exigir, observando-se sempre as disponibilidades de recursos.

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, complementará e dará as atribuições das unidades setoriais de apoio administrativo de cada um dos Setores Administrativas previstas na presente Lei.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 32. O DEMUTRAN, com anuência do Chefe do Poder Executivo poderá instituir, implantar, coordenar e explorar Sistemas de Estacionamentos Rotativos Pagos no âmbito do Município de Nova Olinda, inclusive firmar convênios para sua fiscalização e serviços.

§ 1º Entende-se como "Estacionamentos Rotativos Pagos", as áreas destinadas aos estacionamentos de alta rotatividade, previamente delimitadas e sinalizadas, a serem utilizadas por veículos, mediante o pagamento de tarifa.

§ 2º O DEMUTRAN baixará as normas disciplinando a execução dos Estacionamentos Rotativos Pagos.

Art. 33. Poderá o DEMUTRAN, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal e interveniência da SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos, com a Polícia Militar do Estado de Ceará, com o DETRAN/CE (Órgão Executivo de Trânsito do Estado), com a Guarda Municipal e outros órgãos e empresas especializadas, visando obter maior eficiência no desempenho de suas competências e atribuições para a segurança dos usuários do trânsito, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal, e o artigo 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 34. Fica o Chefe do DEMUTRAN, investido na condição de Autoridade Máxima de Trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 35. As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, já que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que em regra, satisfaz as exigências do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Inobstante ao disposto no artigo anterior, considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as verbas oriundas da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico incidente do Fundo Geral do Município por um período de 06 (seis) a 12 (Doze) meses, período referente a implantação, Fiscalização educativa, regulamentação e a normatização da prestação por terceiros, dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, de escolares, táxi e moto-táxi (Art.5º, inciso XXXII).

Parágrafo único. Depois vencido prazo estabelecido no art. 36, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito exercerá as suas funções de forma ostensiva aplicando multas por infrações de trânsito, fiscalização quanto à regularização dos veículos, prestação de serviços públicos municipais referentes ao pagamento dos tributos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 37. As Multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgride a legislação de trânsito são receitas públicas orçamentárias e destinadas a atender, exclusivamente, as despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito conforme resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016, previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 38. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua promulgação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 22 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Na forma do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/00, as despesas decorrentes desta Lei, em especial o custeio da despesa com pessoal, estimadas em R$ 12.000,00 (doze mil reais mensais), serão suportadas pelo incremento de receitas decorrente da municipalização de trânsito.

OBJETO DA DESPESA: criação de cargos no Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a ser criada por Lei específica
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017: Para o período de 9 (nove meses) a despesa com pessoal estimada atingirá R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representando 0,23% do Orçamento do Município.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 22 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EC7BF04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 21/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para as implementações de Políticas de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia **28 de junho de 2017**, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0D91F9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05.22.001, DE 22 DE MAIO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO , no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) :
FUNDO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
02.12.12.09.122.037.2 247 2 05 - 3.3.90.39.00 – 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.244.137.2 294 1 24 - 3.1.90.11.00 – 30.000,00
TOTAL ORGÃO: 30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.39.00 – 150.000,00
01.14.14.12.361.235.2 213 2 19 - 3.3.90.39.00 – 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.39.00 – 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.14.00 - 10.000,00
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.33.00 - 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.1.90.11.00 - 15.000,00
TOTAL ORGÃO: 15.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.1.90.13.00 - 85.000,00
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.30.00 - 10.000,00
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.39.00 - 80.000,00
TOTAL ORGÃO: 185.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.08.08.122.037.2 223 1 01 - 3.3.90.39.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01.06.06.04.122.037.2 218 1 01 - 3.1.90.11.00 - 30.000,00
01.06.06.04.122.037.2 218 1 01 - 3.1.90.13.00 - 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 40.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.10.10.20.606.441.2 238 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.39.00 - 85.000,00
TOTAL ORGÃO: 85.000,00
TOTAL: 755.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.16.16.08.243.131.2 292 2 24 - 3.3.90.39.00 - 7.000,00
02.16.16.08.243.137.2 296 2 24 - 3.3.90.30.00 - 8.000,00
02.16.16.08.243.137.2 296 2 24 - 3.3.90.36.00 - 7.000,00
02.16.16.08.244.137.2 228 2 24 - 3.1.90.11.00 - 15.000,00
02.16.16.08.244.137.2 231 2 24 - 3.3.90.30.00 - 15.000,00
02.16.16.08.244.137.2 295 2 24 - 3.3.90.30.00 - 7.000,00
02.16.16.08.244.137.2 295 2 24 - 3.3.90.36.00 - 7.000,00
02.16.16.08.244.137.2 295 2 24 - 3.3.90.39.00 - 7.000,00
02.16.16.08.244.137.2 295 2 24 - 4.4.90.52.00 - 7.000,00
TOTAL ORGÃO: 80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 209 2 02 - 3.3.90.36.00 - 50.000,00
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.30.00 - 100.000,00
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.36.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.301.171.2 241 2 09 - 3.3.90.36.00 - 40.000,00
02.15.15.10.301.171.2 289 2 09 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00
02.15.15.10.301.171.2 289 2 09 - 3.3.90.36.00 - 5.000,00
02.15.15.10.306.196.2 254 2 09 - 3.3.90.36.00 - 15.000,00
02.15.15.10.306.196.2 254 2 09 - 3.3.90.39.00 - 30.000,00
TOTAL ORGÃO: 95.000,00
GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.30.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.1.90.13.00 - 7.000,00
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.1.91.13.00 - 7.000,00
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.3.90.30.00 - 1.000,00
TOTAL ORGÃO: 15.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.1.90.96.00 - 40.000,00
TOTAL ORGÃO: 40.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01.06.06.04.122.037.2 218 1 01 - 3.3.90.36.00 - 30.000,00
01.06.06.13.392.307.2 220 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 20.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.1.90.13.00 - 20.000,00
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.39.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 90.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.36.00 - 40.000,00
TOTAL ORGÃO: 40.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.27.813.621.2 252 1 01 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00
01.07.07.27.813.621.2 252 1 01 - 3.3.90.36.00 - 5.000,00
01.07.07.27.813.621.2 252 1 01 - 3.3.90.39.00 - 5.000,00
01.07.07.27.813.621.2 252 1 01 - 4.4.90.52.00 - 40.000,00
TOTAL ORGÃO: 55.000,00
TOTAL: 755.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 22 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2D8B337F

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 93/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA COSTA**, RG 926637 SSP/CE, CPF 838.121.133-68, inscrita sob a matrícula nº 082, ocupante da função de **GARI**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	**R$ 937,00**
Quinquênio (15%)	**R$ 140,55**
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	**R$ 637,55**
Valor do benefício proporcional (7040/10950) de R$ 637,55	**R$ 409,89**
Complementação Constitucional	**R$ 527,11**
Valor do benefício de aposentadoria	**R$ 937,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 22/05/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da PREVI Nova Olinda

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:777F6AE2

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N°94/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6° da Emenda constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **FRANCISCA FRANCIENE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita sob a matrícula nº 0400, admitida em 04 de março de 2002, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, no valor de R$ 1.077,55 (hum mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 937,00
Quinquênio (15%)	R$ 140,35
Valor do benefício	R$ 1.077,55

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 22/05/2017

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal
AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da PREVI Nova Olinda

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:00277A4C

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

AMONIZA SILVA MIRANDA, DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **AMONIZA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) para participar do Encontro Regional de RPPS no Cariri – ACEPREM (Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios) e o 1º Seminário sobre RPPS do PREVIJUNO – 10 anos de Instituição: Novos Desafios, que será realizado no período de 24 a 26 de maio de 2017, no Memorial Padre Cicero localizado na Praça do Cinquentenário, s/n – Centro de Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 22 DE MAIO DE 2017.

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:68829391

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

AMONIZA SILVA MIRANDA, DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **REBECA VIEIRA AMORIM TELES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 117,00 (Cento e dezessete reais) para participar do Encontro Regional de RPPS no Cariri – ACEPREM (Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios) e o 1º Seminário sobre RPPS do PREVIJUNO – 10 anos de Instituição: Novos Desafios, que será realizado no período de 24 a 26 de maio de 2017, no Memorial Padre Cicero localizado na Praça do Cinquentenário, s/n – Centro de Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 22 DE MAIO DE 2017.

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:DAA4652F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N° 04/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para participar de uma reunião planejada de promoção e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direito no dia **24 maio de 2017**, na OAB, localizado na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel - Crato no município de Crato-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 22 de maio de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:EF441E7B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N° 05/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para participar de uma reunião planejada de promoção e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direito no dia **24 maio de 2017**, na OAB, localizado na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel - Crato no município de Crato-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 22 de maio de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:E59031A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **EURIDES FEITOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para participar da Capacitação no SISPAA (Sistema SDA/MDSA E SEFAZ) destinada a equipe Técnica do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, a ser realizado no dia 22 de maio de 2017 na E.E.E.P. Raimundo Saraiva Coelho, localizado na Avenida Paulo Maia, s/n – Bairro São José em Juazeiro do Norte-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 22 de maio de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:5A9DEC8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LÚCIA PEREIRA ROSA ABREU**, portadora do CPF nº 169.848.893-91 e RG nº 2008888330, ao cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL (CDA V),** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de miao de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3576C01D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU**, portador do CPF nº 664.451.243-72 e RG nº 99098061681, ao cargo de provimento comissionado de **TESOUREIRO MUNICIPAL (CDA V),** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3DCF2D4B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação.
Poupança	PMNR/ Planejamento, Desenvolvimeto Institucional e Articulação II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ANTONIO LUIS RODRIGUES MANO	**067.735.163-15**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 263 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **33.459-6 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DD00CE74

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264, DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO CHEFE DE GABINETE E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a abertura de contas junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Gabinete
Poupança	PMNR/ Gabinete II

Parágrafo Único. As contas bancárias que serão abertas, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES	**052.108.704-05**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:20AFD72E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Agricultura e Recursos Hídricos.
Poupança	PMNR/ Agricultura e Recursos Hídricos II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA	**059.052.493-34**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;

→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 265 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **33.487-1 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:182D8A19

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento.
Poupança	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
SEBASTIÃO RODRIGUES MANO	**111.361.383-15**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **33.455-3 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B9BDA5EA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão da conta corrente constante da relação em anexo, junto ao Banco do

Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **VALCÉLIO ABREU RODRIGUES** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Cultura
Poupança	PMNR/ Cultura II

Parágrafo Único. A conta bancária especificada na relação em anexo, terá sua movimentação financeira exercida **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
VALCÉLIO ABREU RODRIGUES	**481.364.253-53**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 267 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **27.789-4 1409-5**
· **33.457-X 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB90E6F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Juventude, Turismo e Desporto.
Poupança	PMNR/ Juventude, Turismo e Desport II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
LUZIA CARVALHO DE PAULA	**015.473.505-50**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **33.454-5 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:017616E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ SEINFRA.
Poupança	PMNR/ SEINFRA II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA	**443.833.843-49**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 269 DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **20.216-9 1409-5**
· **21.727-1 1409-5**
· **24.607-7 1409-5**
· **28.299-5 1409-5**
· **31.211-8 1409-5**
· **33.456-1 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B8FB5062

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência

1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS);

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas aos CNPJ: 11.372.601/0001- 41 e 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS	**839.926.693-00**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 270, DE 08 DE MAIO DE 2017.

CNPJ: 11.372.601/0001-41
· **24.862-2 1409-5**
· **25.497-5 1409-5**
· **25.627-7 1409-5**
· **25.628-5 1409-5**
· **25.629-3 1409-5**
· **25.630-7 1409-5**
· **25.631-5 1409-5**
· **26.396-6 1409-5**
· **26.906-9 1409-5**
· **28.357-6 1409-5**
· **28.936-1 1409-5**
· **28.979-5 1409-5**
· **29.107-2 1409-5**
· **30.457-3 1409-5**
· **30.939-7 1409-5**
· **31.393-9 1409-5**
· **31.554-0 1409-5**
· **33.040-X 1409-5**

CNPJ: 07.993.439/0001-01
· **22.552-5 1409-5**
· **20.803-5 1409-5**
· **9746-2 1409-5**
· **6254-5 1409-5**
· **20.025-5 1409-5**
· **20.350-5 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7EE7B78B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01 (MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA;

II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA	**101.697.413-20**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 271, DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **1.000-6 1409-5**
· **4131-9 1409-5**
· **4.624-8 1409-5**
· **5.857-2 1409-5**
· **6.329-0 1409-5**
· **6.496-3 1409-5**
· **6.550-1 1409-5**
· **6.870-5 1409-5**
· **7.221-4 1409-5**
· **8.774-2 1409-5**
· **8.775-0 1409-5**
· **9.053-0 1409-5**
· **9.704-7 1409-5**
· **9.939-2 1409-5**
· **13.846-0 1409-5**
· **13.937-8 1409-5**
· **13.961-0 1409-5**
· **17.690-7 1409-5**
· **18.464-0 1409-5**
· **18.713-5 1409-5**
· **50.000-3 1409-5**
· **283.142-2 1409-5**
· **10.026-9 1409-5**
· **10.212-1 1409-5**
· **12.893-7 1409-5**
· **12.986-0 1409-5**
· **13.328-0 1409-5**
· **13.559-3 1409-5**
· **14.745-1 1409-5**
· **15.813-5 1409-5**
· **16.867-X 1409-5**
· **17.904-3 1409-5**
· **17.905-1 1409-5**
· **19.521-9 1409-5**
· **20.025-5 1409-5**
· **20.026-3 1409-5**
· **5366 1409-5**
· **20.350-5 1409-5**
· **20.500-1 1409-5**
· **20.550-8 1409-5**
· **20.570-2 1409-5**
· **20.838-8 1409-5**
· **21.174-5 1409-5**
· **21.413-2 1409-5**
· **21.726-3 1409-5**
· **22.553-3 1409-5**
· **22.784-6 1409-5**
· **23.994-5 1409-5**
· **24.009-5 1409-5**
· **24.439-2 1409-5**
· **24.446-5 1409-5**
· **24.609-3 1409-5**
· **24.610-7 1409-5**
· **24.724-3 1409-5**
· **29.639-2 1409-5**
· **30.300-3 1409-5**
· **30.316-X 1409-5**
· **33.122-8 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1A0196D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO TESOUREIRO, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Érica Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 4°, inciso VII da Lei Municipal n° 357, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Municipal n° 832, de 22 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para fins de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ÉRICA HOLANDA PEDROSA	**638.210.283-00**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 272, DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **8063-2 1409-5**
· **6416-5 1409-5**
· **19.662-2 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E28613AA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES	**052.108.704-05**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 273, DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **23.377-3 1409-5**
· **57.63-0 1409-5**
· **21.282-2 1409-5**
· **21.883-9 1409-5**
· **31.446-5 1409-5**
· **20.571-0 1409-5**
· **26.560-8 1409-5**
· **13.329-9 1409-5**
· **23.704-3 1409-5**
· **20.024-7 1409-5**
· **19.661-4 1409-5**
· **6615-X 1409-5**
· **31.118-9 1409-5**
· **31.204-5 1409-5**
· **27.403-8 1409-5**
· **28.276-6 1409-5**
· **30.461-1 1409-5**
· **27.094-6 1409-5**
· **25.978-0 1409-5**
· **12.893-7 1409-5**
· **13.328-0 1409-5**
· **21.758-1 1409-5**
· **20.570-2 1409-5**
· **20.500-1 1409-5**
· **29.639-2 1409-5**

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7F899755

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO TESOUREIRO, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Érica Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 4°, inciso VII da Lei Municipal n° 357, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Municipal n° 832, de 22 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para fins de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS - FMAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a vinculação das contas listadas em anexo bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ÉRICA HOLANDA PEDROSA	**638.210.283-00**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO A PORTARIA Nº 003, DE 08 DE MAIO DE 2017.

· **28.337-1 1409-5**
· **28.338-X 1409-5**
· **28.339-8 1409-5**
· **28.340-1 1409-5**
· **28.341-X 1409-5**
· **28.342-8 1409-5**
· **28.359-2 1409-5**
· **29.828-X 1409-5**
· **29.830-1 1409-5**
· **30.059-4 1409-5**
· **30.086-1 1409-5**
· **31.169-3 1409-5**
· **32.406-X 1409-5**
· **32.410-8 1409-5**
· **32.411-6 1409-5**
· **32.415-9 1409-5**
· **32.419-1 1409-5**
· **32.421-3 1409-5**
· **33.483-9 1409-5**

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7E1C40DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 815/2017 PALHANO-CE, 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre decretação de estado de emergência no Município de Palhano em decorrência da escassez de chuva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ** com fulcro nas disposições emendadas pelo Sistema de Defesa Civil, no tocante ao atendimento de situações emergenciais e, tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o volume de chuvas anual ainda não foi suficiente para reabastecer os reservatórios hídricos naturais da cidade e regiões próximas;

CONSIDERANDO que, em razão da insuficiência de chuvas, os nossos pequenos agricultores ficaram impedidos de produzir o necessário para o então sustento de suas famílias;

CONSIDERANDO que o acesso aos benefícios advindos dos governos federal, estadual e municipal para minimizar o problema depende da decretação do estado de emergência; etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência no município de Palhano em decorrência da escassez de chuva em seu território.
Parágrafo Único – O estado de emergência de que trata o caput deste artigo tem validade tão somente no território municipal.

Art. 2º - Com o intuito de solucionar problemas provocados pela estiagem que ora se verifica, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fica autorizada a tomar as medidas necessárias objetivando proteger e amparar a população campesina, naquilo que for necessário, inclusive mobilizar o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º - As atividades em caráter emergencial que vierem a ser executada na municipalidade, para atender o disposto no artigo anterior, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da COMDEC, executando-se aquelas que por determinação legal devam ser realizadas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º - O presente Decreto tem validade tão somente para justificar a ação da defesa civil não se prestando esse instrumento para a dispensa de licitação.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente decreto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EE724858

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 094/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II **RESOLVE,** ascender, por via acadêmica, o servidor **MILTON PEDRO DA SILVA FILHO,** matrícula, 090179-2, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG I, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-o conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação em PEDAGOGIA, concluída em 27/08/2015 e requerida em 16/05/2017. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 16 de maio de 2017.
.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017.

Palhano-CE, 22 de maio de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9302F429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **JAKELINE MIRANDA ALVES,** ocupante do Cargo em Comissão de **OUVIDORA MUNICIPAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2017**, a fim de participar da Capacitação de Facilitadores Regionais – Parte II do Projeto de Qualificação da Atenção Primária à Saúde no Ceará (QualificaAPSUS Ceará.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Saúde autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de maio de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000099195996 SSP/CE
CPF Nº.: 003.288.813-92
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, Nº 245, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:3145D2FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta o art. 5º-A, acrescentado a Lei Municipal nº Lei nº 208, de 30 de dezembro de 2002, pela Lei Municipal nº 470, de 12 de abril de 2017, no que se refere aos procedimentos decorrentes da responsabilidade tributária da empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, concernente à CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **artigo 66**, **VI**, da **Lei Orgânica do Município**, combinado com o disposto no artigo no art. 13, da Lei nº 208, de 30 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 470, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de 26 de Abril de 2017, Ano VII, nº 1679, página 35, acrescentou o art. 5º-A à Lei Municipal nº Lei nº 208, de 30 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhor normatizar os procedimentos decorrentes da responsabilidade tributária da empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, concernente à CIP – Contribuição de Iluminação Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. A empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, como responsável tributária, deverá cobrar a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP - dos contribuintes com faturamento ativo, juntamente com a fatura mensal de consumo, nos mesmos prazos e sistemáticas por ela utilizados.

§1º. Entende-se como contribuinte com faturamento ativo aquele que tiver contas faturadas ou emitidas no mês corrente.

§2º. Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da CIP na forma e pelos mesmos índices aplicados à correção da fatura de energia.

Art. 2º. O valor da CIP será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária, e será calculada de conformidade com as alíquotas da Tabela abaixo:

Consumo Mensal (kWh)	Consumidor Residencial (%)	Consumidor não Residencial (%)
Até 30	Isento	1,12
De 31 a 50	0,61	1,25
De 51 a 100	2,05	2,00
De 101 a 150	3,28	3,90
De 151 a 200	5,71	6,40
De 201 a 250	8,55	9,25
De 251 a 300	11,40	12,46
De 301 a 400	14,25	17,47
De 401 a 500	23,18	25,68
Acima de 500	32,10	35,00

§1º. A base de cálculo sobre a qual incidem as alíquotas é o módulo tarifário de iluminação pública, determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL - equivalente 1.000 Kwh da Tarifa B4A.

§2º. A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§3º. A data de vencimento da CIP será a mesma da conta de consumo de energia elétrica.

§4º. São isentos do pagamento da CIP:

I – a União, o Estado, o Município e suas respectivas autarquias, fundações e empresas públicas;

II – os consumidores da classe residencial que tenham consumo igual ou inferior a 30 kWh; e

III – os consumidores classificados como rurais.

Art. 3º. A empresa concessionária deverá efetuar o repasse do valor arrecadado da CIP, multa e demais acréscimos legais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo único. A empresa concessionária fará apuração do consumo de energia elétrica de cada uma de suas unidades consumidoras a cada mês e recolherá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente os valores da CIP relativos a cada uma dessas unidades.

Art. 4º. A falta de repasse ou o repasse a menor da CIP pelo responsável tributário, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º deste decreto, e desde que não iniciado procedimento fiscal, implicará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – juros moratórios de 1,00 (um por cento) ao mês ou fração;

III - a atualização monetária do débito, tomando como base a UFIRP - Unidade Fiscal de Referência do Município de Pindoretama.

§1º. Os acréscimos a que se refere o caput deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento dos prazos estabelecidos para o repasse da CIP, até o dia em que ocorrer a sua efetivação.

§2º. Aplica-se ao responsável tributário da CIP as penalidades estabelecidas no art. 116 da Lei n.º 167, de 1º de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal.

Art. 5º. A concessão de isenção e o cancelamento da cobrança da CIP competem ao Município de Pindoretama, e somente serão operacionalizados pela empresa concessionária mediante solicitação formalizada por escrito pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º. É do contribuinte a legitimidade para requerer a restituição de indébito, na hipótese de pagamento indevido ou maior que o devido da CIP.

Art. 7º. O responsável tributário enviará mensalmente via e-mail, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, planilha em Excel contendo os dados cadastrais de todos os consumidores de energia sediados no Município de São Benedito no mês de referência.

Art. 8º. O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e demais condições estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, 22 de maio de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:563756F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 008/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, e dá outras providências.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 8°, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 002/2017, de 09 de maio de 2017, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 007-2017, de 11 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 11 dias de maio de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:BBA040A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Equipamentos destinados às instalações do Matadouro Público Municipal de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.05.23.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 23 de maio de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8D9B610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 035/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Roosevelt Vitor Machado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Professor, para viajar à cidade de Baturité, estado do Ceará, no período de 24 a 25 de maio deste ano, para participar do 2º Encontro de Formação de Formadores do 3º ao 5º anos do Eixo Fundamental I do MAIS PAIC
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 19 de maio de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:ECD47312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 036/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Maria Eliana Pereira do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Agente Administrativo, para viajar à cidade de Baturité, estado do Ceará, para participar do 2º Encontro de Formação de Formadores do 3º ao 5º anos do Eixo Fundamental I do MAIS PAIC, realizado no período de 24 a 26 de maio de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 19 de maio de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:61D8154B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna públicos os extratos dos Instrumentos Contratuais resultante do Chamamento Público N.º 0601.01/2017:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
0601.10.301.1003.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as Atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Nº	CONTRATADOS	FUNÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	WENYA MARTINS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.6980,84(um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)	15.846,72 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Quixeré-CE, 02 de maio de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C1814776

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 630/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017

Altera com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009 e 590/2016, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei altera, com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009 e 590/2016, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas, de acordo com o Anexo I.

Art. 3º. Altera-se o anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer, com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (**40**) horas.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimental constante do anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei dos meses anteriores à data de sua publicação serão pagos em quatro parcelas iguais, junto com os pagamento dos meses de junho/2017, agosto/2017, setembro/2017 e outubro/2017.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de maio de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 630/2017, de 22 de maio de 2017

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE										
VENCIMENTO BASE 2017 (Reajuste de 7,64%)										
Referências	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R$ 1.149,71	R$ 2.299,42	R$ 1.250,54	R$ 2.501,08	R$ 1.350,58	R$ 2.701,16	R$ 1.500,63	R$ 3.001,26	R$ 1.625,63	R$ 3.251,26
2	R$ 1.178,45	R$ 2.356,91	R$ 1.281,80	R$ 2.563,61	R$ 1.384,34	R$ 2.768,69	R$ 1.538,15	R$ 3.076,29	R$ 1.666,27	R$ 3.332,54
3	R$ 1.207,91	R$ 2.415,83	R$ 1.313,85	R$ 2.627,70	R$ 1.418,95	R$ 2.837,91	R$ 1.576,60	R$ 3.153,20	R$ 1.707,93	R$ 3.415,86
4	R$ 1.238,11	R$ 2.476,22	R$ 1.346,69	R$ 2.693,39	R$ 1.454,43	R$ 2.908,85	R$ 1.616,01	R$ 3.232,03	R$ 1.750,63	R$ 3.501,25
5	R$ 1.269,06	R$ 2.538,13	R$ 1.380,36	R$ 2.760,72	R$ 1.490,79	R$ 2.981,58	R$ 1.656,41	R$ 3.312,83	R$ 1.794,39	R$ 3.588,78
6	R$ 1.300,79	R$ 2.601,58	R$ 1.414,87	R$ 2.829,74	R$ 1.528,06	R$ 3.056,11	R$ 1.697,83	R$ 3.395,65	R$ 1.839,25	R$ 3.678,50
7	R$ 1.333,31	R$ 2.666,62	R$ 1.450,24	R$ 2.900,49	R$ 1.566,26	R$ 3.132,52	R$ 1.740,27	R$ 3.480,54	R$ 1.885,23	R$ 3.770,46
8	R$ 1.366,64	R$ 2.733,29	R$ 1.486,50	R$ 2.973,00	R$ 1.605,42	R$ 3.210,83	R$ 1.783,78	R$ 3.567,56	R$ 1.932,36	R$ 3.864,73
9	R$ 1.400,81	R$ 2.801,62	R$ 1.523,66	R$ 3.047,32	R$ 1.645,55	R$ 3.291,10	R$ 1.828,37	R$ 3.656,74	R$ 1.980,67	R$ 3.961,34

10	R$ 1.435,83	R$ 2.871,66	R$ 1.561,75	R$ 3.123,51	R$ 1.686,69	R$ 3.373,38	R$ 1.874,08	R$ 3.748,16	R$ 2.030,19	R$ 4.060,38
11	R$ 1.471,73	R$ 2.943,45	R$ 1.600,80	R$ 3.201,59	R$ 1.728,86	R$ 3.457,71	R$ 1.920,93	R$ 3.841,87	R$ 2.080,94	R$ 4.161,89
12	R$ 1.508,52	R$ 3.017,04	R$ 1.640,82	R$ 3.281,63	R$ 1.772,08	R$ 3.544,16	R$ 1.968,96	R$ 3.937,91	R$ 2.132,97	R$ 4.265,93

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:571ABBCF

